

LEI N° 1.111, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Associação Conselho de Pastores e Conselheiros de Hidrolândia - CE, e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICIPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria, bem como conceder Auxílio e/ou Subvenção à Associação Conselho de Pastores e Conselheiros de Hidrolândia - CE, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Felizalvina Mourão da Rocha, 625, Caixa d'água, Hidrolândia, Estado do Ceará - CEP. 62.270-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 50.661.034/0001-03, com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, financeira, social e cultural.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL